



PROJETO DE LEI Nº 010/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

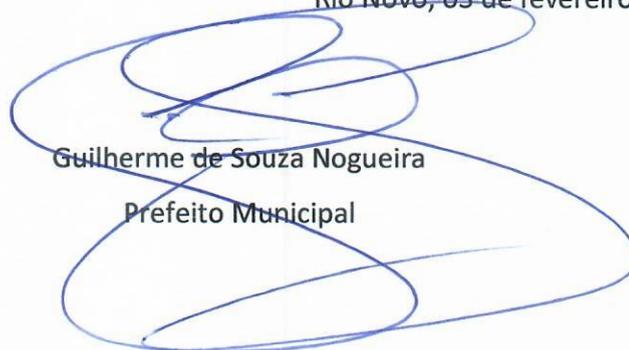
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no percentual 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título da revisão de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Novo, 03 de fevereiro de 2025.



Guilherme de Souza Nogueira
Prefeito Municipal



Rio Novo, 03 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

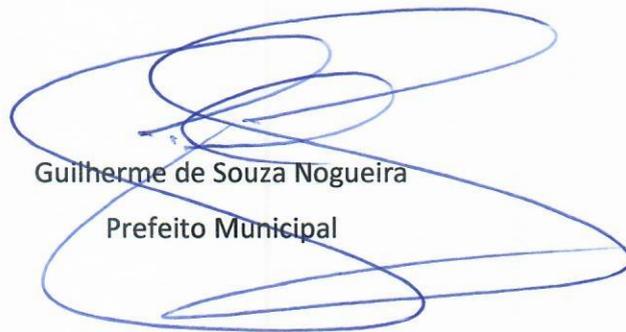
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 010/2025 que “Dispõe sobre a revisão geral dos Servidores Públicos do município de Rio Novo e dá outras providencias”.

Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, encaminhamos o projeto de Revisão Geral Anual dos servidores públicos do município de Rio Novo, com a aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), percentual correspondente ao índice inflacionário (INPC) acumulado no ano de 2024.

Esperamos que referido projeto seja prontamente acolhido, apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,



Guilherme de Souza Nogueira
Prefeito Municipal